

Em 24/11/05  
Assessoria de Pionário

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº

PL 2222/2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 28/11/05.

Gerson Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Pionário

Dispõe sobre a inclusão do "ENCONTRO DE PISCICULTORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

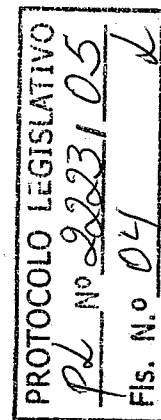
**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal o "Encontro de Piscicultores do Distrito Federal e Entorno".

**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente, na primeira quinzena de setembro.

**Art. 2º** O Poder Público adotará medidas para a divulgação e apoio às atividades desenvolvidas durante o evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

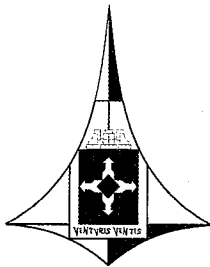
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



### JUSTIFICATIVA

O evento de que trata a presente proposição, "Encontro de Piscicultores do Distrito Federal e Entorno", está em sua sexta edição e se realiza, anualmente, na primeira quinzena de setembro, envolvendo piscicultores, produtores que pretendem iniciar a atividade, técnicos e estudantes, dentre outros. Em 2006, teremos o 7º Encontro de Piscicultores do Distrito Federal e Entorno e a 2ª Mostra de Produtos e Serviços para Aqüicultura, que acontece paralelamente ao encontro.

O Encontro de Piscicultores do Distrito Federal e Entorno visa propiciar oportunidade aos Aqüicultores e Técnicos do Distrito Federal e Entorno de trocar experiências práticas e técnicas bem como adquirir conhecimentos sobre a organização dos produtores, a produção e sanidade de organismos aquáticos



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

respeitando o meio ambiente e o processamento e comercialização de pescado.

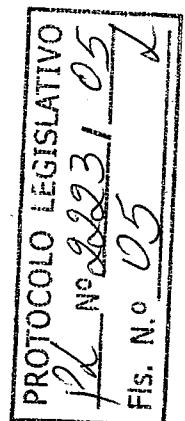
Quanto à necessidade de que o evento seja motivado e incentivado, temos que o Brasil possui uma costa marítima de 8,5 mil km de extensão, abrangendo uma Zona Econômica Exclusiva (ZEE) de mais de 4,3 milhões de km<sup>2</sup>, que corresponde à metade de seu território. Além de ter um clima favorável, possui cerca de 12% do total da reserva de água doce do planeta, e mais de cinco milhões de hectares de terras alagadas, o que o coloca como a última grande fronteira de aquicultura no mundo.

Por recomendação da FAO (Organização para Agricultura e Alimentação), os produtos pesqueiros, graças às suas qualidades nutricionais e para a preservação da saúde humana, devem ter um consumo mínimo de 12 kg/hab./ano. No Brasil, o consumo é de apenas 6,8 kg/hab. /ano.

O Distrito Federal possui mercado favorável ao consumo de peixe com taxa de 12,8kg/hab./ano, conforme estudo da Infopesca/FAO 1998. Essa demanda é suprimida em 98% por peixes importados de outros estados e países. As condições climáticas da região (DF e entorno) caracterizadas por muita insolação e temperaturas adequadas ao crescimento dos peixes mostram-se, portanto, favoráveis à piscicultura. Além disso, a massa de água antrópica de cerca de 40.000 ha, constituída pelos lagos já existentes e futuros a exemplo da Corumbá IV, constituirão áreas próprias à piscicultura e poderão ser usadas de forma produtiva (tanque-rede).

Estatísticas oficiais demonstram que o volume de peixes criados no DF é relativamente pequeno, em torno de 500 toneladas anuais com 300 piscicultores. Na região do entorno é estimada a produção de 2.500 toneladas com 1.500 piscicultores. Este potencial demonstra a grande capacidade que a atividade tem para gerar renda e empregos no Distrito Federal e Entorno.

As tecnologias para o desenvolvimento da aquicultura com espécies autóctones de alta produtividade ainda são incipientes e o número de técnicos e pesquisadores dedicados ao setor é reduzido. Além disso, há uma grande carência de cursos de formação de aquicultores, de qualificação de trabalhadores e de toda a gama de profissionais envolvidos na aquicultura, beneficiamento e comercialização. Disto resulta uma forma de exploração no setor pesqueiro, geradora de desperdícios que poderiam ser evitados.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Com o debate dos diversos segmentos profissionais e sociais envolvidos na atividade aqüícola a partir dos temas programados neste encontro, será dado mais um passo importante para a mudança do panorama desse setor.

Ressaltamos, ainda, que a proposição encontra-se em consonância com as normas vigentes, senão vejamos, a Constituição Federal, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribuem ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão, *in verbis*:

**“Art. 30 Compete aos municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;”**

**“Art. 32. (...)**

**§ 1º – Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”**

Com tais considerações e cientes da justiça desse ato, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS**  
**AUTOR**

